

Troféu VELA AZUL 2017

INSTRUÇÕES DE REGATA

O *Clube Náutico de Almada* anuncia a realização da regata *Troféu Vela Azul*, organizado pelo *Clube Náutico de Almada e Associação Nacional de Cruzeiros*, com o apoio da *Federação Portuguesa de Vela*, para barcos de cruzeiro das classes ANC (divisões A ,E, B e D) que será disputada no dia **9 e 10 de Setembro**, no campo de regatas **Rio Tejo/Mar da Palha**.

1. REGRAS

- 1.1. A Prova será disputada de acordo com:
 - 1.1.1. As “Regras”, tal como definidas nas Regras de Regata a Vela, ERS(Equipment Rules of Sailing) da WS;
 - 1.1.2. O OSR (Offshore Special Regulations) da WS Cat. 4 será aplicado.
 - 1.1.3. Os Regulamentos da Classe ANC 2017;
 - 1.1.4. Este Anúncio de Regata;
 - 1.1.5. As Instruções de Regata;
 - 1.1.6. Todos os barcos em regata terão de exhibir a bandeira da classe, hasteada no Back Stay, a uma altura mínima do convés de 1,5 metros. No caso de o barco não ter Back Stay, a bandeira será hasteada no Life Line da popa. (Classe ANC bandeira ANC seguida da respetiva Categoria).
 - 1.1.7. Poderão ser feitos aditamentos ou alterações às IR por VHF.
 - 1.1.8. É obrigatório manter escuta permanente em VHF canal 9.
 - 1.1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Desportiva do CNA.
 - 1.1.10. Para efeitos de licença desportiva, consideram-se “praticantes” num barco de cruzeiro, no mínimo 1 velejador, os restantes membros da tripulação, não serão considerados como “praticantes”, para efeitos do ponto 2 dos Regulamentos Desportivos da FPV, mas serão sempre considerados, para efeitos das Regras de Regata à Vela, como “membros da tripulação de um barco”, desde que a bordo.

2. PUBLICIDADE

- 2.1. De acordo com o Regulamento 20 da WS, Código de Publicidade, poderá ser exigida a todos os concorrentes a colocação de publicidade fornecida pela organização.

3. QUADRO DE AVISOS E ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

- 3.1. O quadro de avisos situa-se junto a porta Sul da entrada do clube.
- 3.2. Quando for colocado um aviso, antes da regata, será comunicado a todos os concorrentes por VHF antes do sinal de advertência de cada classe.

4. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

- 4.1. Qualquer alteração às instruções de regata será afixada no quadro de avisos, pelo menos, duas horas antes da primeira regata do dia em que essa alteração entra em vigor, é comunicada a todos os concorrentes por VHF antes do sinal de advertência de cada classe.
- 4.2. Quando for colocada uma alteração, a bandeira “L” será exposta no mastro de sinais do clube.

5. SINAIS FEITOS EM TERRA

- 5.1. Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais localizado no final do molhe norte da bacia de manobra.
- 5.2. Quando a bandeira “SR” é exposta em terra, “1 minuto” é substituído por “ não inferior a 30 minutos” na RRV Sinal de Regata SR.

6. PROGRAMA DAS REGATAS E PERCURSOS

- 6.1. Dia **09/09/2016** - Sinal de Advertência para a primeira largada às **12:00**. Os percursos serão estabelecidos no Estuário do Rio Tejo/Mar da Palha com largada e chegada perto do Clube Náutico de Almada
- 6.2. Dia **10/09/2016** - Sinal de Advertência para a primeira largada às **12:00**. Os percursos serão estabelecidos no Estuário do Rio Tejo/Mar da Palha com largada e chegada perto do Clube Náutico de Almada
- 6.3. Terá que ser completada uma regata para validar a prova.

7. BANDEIRAS DE CLASSE

Classe	Bandeira
ANC	Galhardete

8. CAMPOS DE REGATA/ÁREAS DE REGATA

- 8.1. Será estabelecido um percurso no rio Tejo/Mar da Palha, sendo a **largada frente o Clube Náutico de Almada**.

9. BALIZAS

Classe ANC	
Largada	Cor Amarelo
Chegada	Cor Amarelo
Barlavento/Sotavento	Cor Amarelo
Desmarque	Cor Laranja

10. PERCURSO

- 10.1. Os percursos serão definidos por VHF antes do sinal de advertência de cada classe
- 10.2. Os percursos poderão ser encurtados, quando percorridos cerca de 50% da distância inicialmente prevista.

11. LARGADA

A Comissão de regatas (CR) pode situar-se numa embarcação ou em terra.

- 11.1. A linha de largada será estabelecida pelo Mastro de Sinais, localizado na CR, expondo uma Bandeira de cor laranja e com a baliza de largada localizada na sua proximidade. A CR pode utilizar uma baliza do Porto de Lisboa em substituição da baliza de largada
- 11.2. A CR poderá alterar a ordem das largadas, informando através do canal de VHF a nova ordem.
- 11.3. A CR poderá fundear uma baliza de desmarque - a bandeira "F" do C.I.S., içada antes ou com o Sinal de Advertência, significa que haverá uma baliza de desmarque colocada a barlavento da Linha de Largada e até cerca de 0,5 milhas de distância. Esta baliza deverá ser rondada por BB, a menos que com a referida bandeira "F" seja içada uma bandeira verde, significando que a baliza de desmarque deverá ser rondada por EB.
- 11.4. Um barco que largar mais do que 10 minutos após o seu sinal de largada, terá a pontuação DNS Altera a RRV A4.
- 11.5. Se qualquer parte do casco, tripulação ou equipamento estiver do lado do percurso da linha de largada durante um minuto que antecede o seu sinal de largada, e o barco for identificado, a CR poderá transmitir o seu número de vela através do canal de VHF.

12. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DE PERCURSO

- 12.1. A CR pode alterar a próxima *perna do percurso informando via VHF*, a alteração, supressão ou nova baliza a incluir no percurso, sempre antes do primeiro barco rondar a baliza imediatamente anterior.

13. CHEGADA

A Comissão de regatas (CR) pode situar-se numa embarcação ou em terra.

- 13.1. A linha de chegada será definida pela CR, com uma bandeira azul içada e uma baliza tal como definido em **Balizas**. A CR pode utilizar uma baliza do Porto de Lisboa em substituição da baliza de chegada.

14. TEMPO LIMITE

14.1. Para a classe ANC será de 4:00 horas após a largada (Tempo corrigido)

15. PENALIZAÇÕES ALTERNATIVAS

15.1. A RRV 44 é alterada para uma rotação de 360° ou uma descida de 2 lugares na classificação.

16. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

16.1. Os protestos deverão ser feitos em conformidade com a secção A da parte 5 das RRV com o seguinte aditamento:

16.1.1. Alteração à RRV 64.1 – Quando a Comissão de Protestos decidir que um barco que é parte de uma inquirição infringiu uma Regra este será desclassificado, a não ser que, tendo havido uma infração a uma Regra da Parte 2 MAS EM QUE NÃO HOUVE CONTACTO ENTRE BARCOS, o barco infrator poderá ser penalizado em tempo. Neste caso a penalização será de 5% do seu Tempo Real de Regata, num mínimo equivalente à descida de 2 lugares na Classificação Geral da sua Classe. Esta penalização será aplicável quer a Regra infringida seja ou não mencionada no Protesto.

16.2. O tempo limite para protestar, para qualquer classe será de **60 minutos** após a chegada da CR a terra. Tal indicação será afixada no quadro de avisos.

16.3. As comunicações com os números de vela assinalados pela CR ou pela Comissão de Protestos/Júri como infratores, respectivamente, às RRV 29.1 ou 30, serão afixadas até aproximadamente **30 minutos** antes de terminar o tempo limite para protestar.

16.4. Qualquer infração às IR 2; IR 18; IR 19 e IR 20 não constitui fundamento para protesto de um barco. Altera a RRV 60.1(a). Quando protestada pela comissão de regatas ou comissão de protestos, a penalização a uma destas infrações será decidida pela comissão de protestos.

17. PONTUAÇÃO

17.1. Os concorrentes serão pontuados de acordo com a RRV A4.

18. SUBSTITUIÇÃO DE TRIPULAÇÃO OU EQUIPAMENTO

18.1. A substituição de tripulante ou equipamento não será permitida sem a aprovação prévia por escrito da CR, a uma solicitação escrita de um concorrente.

19. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

19.1. Um barco, equipamento ou tripulação pode ser inspeccionado ou pesado, a qualquer momento, para cumprimento das regras de classe ou das instruções de regata. Na água, um barco pode receber instruções do medidor da CR para se dirigir imediatamente a uma área designada para a inspeção.

20. COMUNICAÇÕES POR RÁDIO - SEGURANÇA

20.1. Todos os concorrentes devem manter escuta permanente em **VHF - Canal 9**. Poderá contactar a CR Tm. 924189003 ou Autoridade Organizadora Tm.96 355 86 75

20.2. Um barco não efectuará transmissões por rádio enquanto em regata nem receberá comunicações por rádio que não estejam à disposição de todos os barcos. Esta restrição aplica-se também a telefones móveis, para comunicações relativas à regata.

20.3. Sempre que qualquer barco abandone ou se retire de uma regata DEVERÁ:

20.3.1. Arriar a bandeira da Classe,

20.3.2. Comunicar a sua desistência à CR e,

20.3.3. NÃO cruzar a linha de chegada.

21. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

21.1. A segurança de um barco e sua Tripulação é da única e exclusiva responsabilidade do Proprietário ou Representante do mesmo, o qual se deve assegurar de que o barco está nas devidas condições e é manejado por uma Tripulação experiente e fisicamente apta. O Proprietário ou seu Representante deve comprovar o bom estado do casco, mastro e acessórios, aparelho fixo, velas e toda a restante aparelhagem. Todo o equipamento de segurança deve estar em boas condições de manutenção e acessibilidade, devendo todos os Tripulantes conhecer a sua localização e modo de utilização.

- 21.2. A Organização declina toda e qualquer responsabilidade pelos danos pessoais ou materiais, em terra ou no mar, antes, durante e após a participação em qualquer Regata organizada pelo Clube Náutico de Almada. É da única e exclusiva responsabilidade do Proprietário de cada barco, ou do seu Representante, decidir se inicia ou continua a sua participação na Regata, pois nem o estabelecimento de quaisquer Regulamentos e/ou seu uso, nem a inspeção de um barco ao abrigo dos mesmos, em nenhum caso limita ou reduz a completa e ilimitada responsabilidade do Proprietário ou do seu Representante.
- 21.3. Ao aceitar este Termo de Responsabilidade, o Proprietário ou seu Representante compromete-se a não recorrer a qualquer Tribunal ou Entidade para além do que estipulam as Regras de Regata à Vela 2017-2020 da WS.
- 21.4. Os concorrentes participam na prova inteiramente por sua conta e risco. Deverão consultar a RRV 4 – Decisão de competir. A autoridade organizadora, os seus colaboradores, juízes e qualquer outra entidade envolvida não aceitarão quaisquer responsabilidades por danos materiais, ou lesões pessoais, ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da Prova.
- 21.5. Todas as embarcações deverão, ainda cumprir com a Legislação aplicável à Náutica de Recreio, nomeadamente a Portaria nº 1464/2002 de 14 de Novembro, e será o proprietário, ou o patrão da embarcação, o responsável pelo integral cumprimento de todas as regras de segurança relacionadas com a navegação durante a regata.**

22. SEGURO

- 22.1. **Todos os barcos participantes devem estar cobertos por um seguro válido de responsabilidade** civil contra terceiros pelo montante mínimo exigido por lei, adequado à actividade.

A Autoridade Organizadora